

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 06.164.253/0001-87

NIRE 35.300.314.441

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 2025**

I. Data, Horário e Local: Realizada no dia 8 de maio de 2025, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada como realizada na sede da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (“**Companhia**”), na Rua Verbo Divino, nº 1.661, 11º andar, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04719-002.

II. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia. Também estiveram presentes como convidados os Srs. Debora Aversoni Branco Pedro, Diretora de Controladoria da GOL, Renata Domingues da Fonseca Guinesi, Diretora Jurídica da GOL, Felipe Fieri, Gerente Jurídico da GOL, e Priscila da Silva de Sousa, Especialista Jurídica da GOL. Participaram, ainda, como integrantes do escritório Lefosse Advogados, os advogados Srs. Marcelo Tourinho e Leonardo Gaspar.

III. Mesa: Presidente: Sr. Renato Chiodaro;
Secretário: Sr. Felipe Fieri Silva.

IV. Ordem do Dia: Analisar e apreciar a proposta da administração da Companhia com relação ao Aumento de Capital (conforme abaixo definido).

V. Deliberação: Validamente instalada a presente reunião, foram abertos os trabalhos e, após análise dos documentos pertinentes referentes à matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho Fiscal opinaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, favoravelmente à submissão à aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia da proposta de aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização de créditos, no montante de, no mínimo, R\$5.343.282.140,17 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais e dezessete centavos) e, no máximo, R\$19.246.127.062,09 (dezenove bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil e sessenta e dois reais e nove centavos), por meio da emissão de, no mínimo, 3.639.637.884.586 (três trilhões, seiscentos e trinta e nove bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e oitenta e seis) ações ordinárias e 430.338.591.369 (quatrocentos e trinta bilhões, trezentos e trinta e oito milhões, quinhentas e noventa e um mil, trezentas e sessenta e nove) ações preferenciais, e, no máximo, 13.109.720.083.876 (treze trilhões, cento e nove bilhões, setecentos e vinte milhões, oitenta e três mil e oitocentas e setenta e

seis) ações ordinárias e 1.550.049.387.611 (um trilhão, quinhentos e cinquenta bilhões, quarenta e nove milhões, trezentas e oitenta e sete mil, seiscentas e onze) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,0002857142 por ação ordinária e de R\$0,01 (um centavo de real) por ação preferencial (“**Aumento de Capital**”), condicionado à verificação da eficácia do plano de reestruturação apresentado pela Companhia ao *U.S. Bankruptcy Court for the Southern District of New York* no contexto do procedimento judicial de reestruturação financeira de que trata o *Chapter 11* do *U.S. Bankruptcy Code* (“**Data de Eficácia**”), com delegação ao Conselho de Administração de poderes para verificar o montante dos referidos créditos em moeda corrente nacional, conforme atualizado na Data de Eficácia e, conseqüentemente, determinar o valor efetivo do Aumento de Capital e a quantidade de ações ordinárias e preferenciais efetivamente emitidas no âmbito do Aumento de Capital. Com o objetivo de suportar a fixação do preço de emissão das ações objeto do Aumento de Capital com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, na forma do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, foi preparado laudo de avaliação pela Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda. (“**Laudo Planconsult**”). Tendo em vista que o Laudo Planconsult não atribui um valor positivo para a Companhia, a proposta da administração contempla a fixação do preço de emissão em R\$0,01 (um centavo) por ação preferencial e, conseqüentemente, R\$0,0002857142 por ação ordinária (isto é, 1/35 do preço de emissão por ação preferencial), considerando que, nos termos do estatuto social da Companhia, cada ação preferencial possui direitos econômico-patrimoniais 35 (trinta e cinco) vezes superiores aos direitos econômico-patrimoniais atribuídos às ações ordinárias. Por fim, fica consignado que, como medida adicional de governança com relação à verificação do *valuation* da Companhia, a administração solicitou a elaboração de laudo de avaliação adicional pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda., o qual também não atribui um valor positivo para a Companhia.

VI. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa, Sr. Renato Chiodaro, pelo Secretário da Mesa, Sr. Felipe Fieri Silva, bem como pelos Conselheiros Fiscais da Companhia presentes, Srs. Renato Chiodaro, Marcelo Amaral Moraes e Sra. Leticia Pedercini Issa.

São Paulo/SP, 8 de maio de 2025.

Mesa:

Renato Chiodaro
Presidente

Felipe Fieri Silva
Secretário

Membros do Conselho Fiscal presentes:

Renato Chiodaro

Marcelo Amaral Moraes

Leticia Pedercini Issa